LEI Nº 1609, DE 19 DE ABRIL DE 1990.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1604/90, DE 05/4/90.

CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1604/90 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Os vencimentos básicos e proventos do pessoal ativo e inativo da Secretaria da Câmara de Vereadores de Esteio serão majorados a partir de 1º de abril de 1990, em 85% (oitenta e cinco por cento), incidentes sobre o vencimento de 1º/03/90."

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais artigos e parágrafos da Lei nº 1604/90.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de abril de 1990.

CLODOVINO SOARES
Prefeito Municipal